



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 470

Recife - Terça-feira, 18 de fevereiro de 2020

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 334/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 164/2020;

CONSIDERANDO a solicitação da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 164/2020, de 27.01.2020, publicada no DOE do dia 28.01.2020, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 335/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA, 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, nos dias 27/02/2020 e 28/02/2020, em razão do afastamento do Bel. João Luiz da Fonseca Lapenda face compensação de plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 336/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 12/03/2020 a 31/03/2020, em razão das férias do Bel. Ulisses de Araújo e Sá Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 337/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. PATRÍCIA CARNEIRO TAVARES, 44ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 12/03/2020 a 31/03/2020, em razão das férias do Bel. Ulisses de Araújo e Sá Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 338/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO, 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 01/03/2020 a 31/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 339/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital no período de 01/03/2020 a 31/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 340/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SOLON IVO DA SILVA FILHO, 19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 18º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 09/03/2020 a 15/03/2020, em razão das férias da Bela. Liliâne da Fonseca Lima Rocha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA POR-PGJ Nº 341/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 28º e 29º Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 12/03/2020 a 31/03/2020, em razão das férias da Bela. Eleonora Marise Silva Rodrigues.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 342/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Pesqueira, no período de 02/03/2020 a 21/03/2020, em razão das férias da Bela. Andréa Magalhães Porto Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 343/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavialde de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 1º Promotor de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, no período de 01/02/2020 a 03/03/2020, em razão da licença maternidade da Bela. Themes Jaciara Mergulhão da Costa.

II – Revogar a Portaria PGJ nº 220/2020, publicada no Diário Oficial de 03/02/2020.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 344/2020
Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR, Promotor de Justiça de São Bento do Una, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, no período de 04/03/2020 a 31/03/2020, em razão da licença maternidade da Bela. Themes Jaciara Mergulhão da Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 345/2020
Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA, 2ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 346/2020
Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 882/2019, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 7, com sede em Pesqueira, em conjunto ou separadamente, no período de 02/03/2020 a 21/03/2020, em razão das férias da Bela. Andréa Magalhães Porto Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 347/2020
Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista de habilitados ao edital de exercício simultâneo, durante o mês de fevereiro de 2020, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2019;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Resolução acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. RAUL LINS BASTOS SALES, Promotor de Justiça de Pedra, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 11, com sede em Arcoverde, em conjunto ou separadamente, durante o período de 02/03/2020 a 31/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 348/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça de Venturosa, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Alagoinha, de 1ª Entrância, no período de 12/03/2020 a 31/03/2020, em razão das férias do Bel. Marcus Brener Gualberto de Aragão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 349/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação do 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, conforme teor do Ofício nº 02/2020;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA VICTORIA FRANCISCO SCHAUFFERT, Promotora de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara do Júri de Caruaru, junto ao cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, marcadas para o dia 20/02/2020, em conjunto ou separadamente com o Promotor de Justiça Natural.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 350/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. BRUNO MELQUÍADES DIAS PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Cível do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Ribeirão, de 2ª Entrância, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, em razão das férias do Bel. Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 351/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO, Promotora de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Rio Formoso, 1ª Entrância, no período de 12/03/2020 a 31/03/2020, em razão das férias do Bel. Daniel Gustavo Meneguz Moreno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 352/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA, Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Sirinhaém, 1ª Entrância, no período de 12/03/2020 a 31/03/2020, em razão das férias do Bel. Daniel Gustavo Meneguz Moreno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVADOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 353/2020**Recife, 17 de fevereiro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca, no período de 12/03/2020 a 31/03/2020, em razão das férias da Bela. Márcia Maria Amorim De Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 354/2020**Recife, 17 de fevereiro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ARIANO TERCIO SILVA DE AGUIAR, Promotor de Justiça de Cumaru, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Passira, de 1ª Entrância, no período de 12/03/2020 a 31/03/2020, em razão das férias do Bel. Fabiano Moraes de Holanda Beltrão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 355/2020**Recife, 17 de fevereiro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, Promotora de Justiça de Lagoa de Itaenga, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Feira Nova, de 1ª Entrância, no período de 12/03/2020 a 31/03/2020, em razão das férias do Bel. Diego Albuquerque Tavares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 356/2020**Recife, 17 de fevereiro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Paudalho, de 2ª Entrância, no período de 02/03/2020 a 21/03/2020, em razão das férias do Bel. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 357/2020**Recife, 17 de fevereiro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO, 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/03/2020 a 21/03/2020, em razão das férias da Bela. Fabiana de Souza Silva Albuquerque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 358/2020**Recife, 17 de fevereiro de 2020**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Instrução Normativa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO DE SOUZA DOS SANTOS, 6º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 9º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, em razão das férias da Bela. Erika Loaysa Elias de Farias Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 359/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA, 5ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/03/2020 a 21/03/2020, em razão das férias da Bela. Fabiana Virgínia Patriota Tavares.

II - Dispensar a Promotora de Justiça indicada acima do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 01, com sede em Jaboatão dos Guararapes, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.065/2019, durante o período de 02/03/2020 a 21/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 360/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a sequência dos habilitados ao edital de exercício simultâneo;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA, 3ª Promotora de Justiça Criminal de Camaragibe, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 1, com sede em Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, no período de 02/03/2020 a 21/03/2020, em razão da dispensa da Bela. Izabela Maria Leite Moura de Miranda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 361/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, em razão das férias da Bela. Tathiana Barros Gomes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 362/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, em razão das férias da Bela. Tathiana Barros Gomes.

II - Dispensar a Promotora de Justiça indicada acima do exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.063/2019, durante o período de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

02/03/2020 a 31/03/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 363/2020
Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a impossibilidade de observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ZÉLIA DINÁ CARVALHO NEVES, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, em conjunto ou separadamente, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020, em razão da dispensa da Bela. Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 364/2020
Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA, 3ª Promotora de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, no período de 02/03/2020 a 21/03/2020, em razão das férias da Bela. Cláudia Ramos Magalhães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 365/2020
Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO, 1ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, no período de 02/03/2020 a 21/03/2020, em razão das férias do Bel. Carlos Eduardo Domingos Seabra.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 366/2020
Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR, 1º Promotor de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Floresta, no período de 13/02/2020 a 03/03/2020, em razão das férias do Bel. Carlos Eduardo Vergetti Vidal.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 367/2020
Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do processo SEI no 19.20.0364.0000445/2020-21;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 010/2020;

RESOLVE:

I – APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE a servidora ÂNGELA MARIA GOMES SÁ, matrícula nº 187.828-0, no cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa, Classe C, Referência 15, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, assegurando-lhe os proventos integrais.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 07/02/2020.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 368/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 164, de 28/11/2019, publicada em 02/12/2019, da Corregedoria Nacional do Ministério Público - Conselho Nacional do Ministério Público, que requisitou a servidora ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, em regime de dedicação exclusiva;

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da Corregedoria Nacional do Ministério Público, com fulcro no art. 18, III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, com todos os direitos e vantagens, a servidora VÂNIA LIMEIRA BRAGA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.074-8, integrante do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, até 31/12/2020, com ônus para o Órgão de Origem.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 07/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 369/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a solicitação do servidor constante no processo SEI nº 19.20.0067.0000963/2020-93,

RESOLVE:

I – Declarar vago o cargo de Técnico Ministerial – Área Administrativa ocupado pelo servidor JOÃO GABRIEL SOARES DE MELLO, matrícula nº 188.941-9, em virtude de posse em outro cargo inacumulável e conforme previsão disposta no inciso VII do Art. 81 da Lei nº 6.123/68.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 04/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÕES Nº 2020/21198, 2020/35261, 2020/21112, 2020/35478 e 2020/40330

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos Dr. Valdir Barbosa Júnior na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou as seguintes decisões:

Auto nº 2020/21198

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Requerimento Eletrônico nº 212150/2020

Interessada: Marcia Bastos Balazeiro Coelho, Promotora de Justiça
Assunto: conversão em pecúnia de licença-prêmio não gozada

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para indeferir o pedido, por ausência de amparo legal, dada a inexistência de Resolução que trate da possibilidade de conversão em pecúnia de licença prêmio não gozada, que apenas ocorrerá na existência de disponibilidade orçamentária (limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Publique-se. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico. Arquite-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2020/35261

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa
Origem: Requerimento Eletrônico nº 213149/2020
Interessada: Liliane Jubert da Cruz Gouveia, Promotora de Justiça
Assunto: conversão em pecúnia de férias e licença prêmio não gozadas

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para indeferir o pedido, seja de conversão em pecúnia de licença prêmio não gozada, por ausência de amparo legal, dada a inexistência de Resolução própria, que apenas ocorrerá na existência de disponibilidade orçamentária (limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), bem como, em relação a conversão em pecúnia de férias, pela igual inexistência de disponibilidade orçamentária, de que trata o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. Publique-se. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico. Arquite-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2020/21112

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa
Origem: Requerimento Eletrônico nº 212375/2020
Interessada: Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Promotora de Justiça
Assunto: conversão em pecúnia de férias e licença prêmio não gozadas

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para indeferir o pedido, seja de conversão em pecúnia de licença prêmio não gozada, por ausência de amparo legal, dada a inexistência de Resolução própria, que apenas ocorrerá na existência de disponibilidade orçamentária (limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), bem como, em relação a conversão em pecúnia de férias, pela igual inexistência de disponibilidade orçamentária, de que trata o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. Publique-se. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico. Arquite-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2020/35478

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa
Origem: Requerimento Eletrônico nº 212589/2020
Interessada: Ana Maria do Amaral Marinho, Promotora de Justiça
Assunto: conversão em pecúnia de férias e licença prêmio não gozadas

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para indeferir o pedido, seja de conversão em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Júnior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pecúnia de licença prêmio não gozada, por ausência de amparo legal, dada a inexistência de Resolução própria, que apenas ocorrerá na existência de disponibilidade orçamentária (limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), bem como, em relação a conversão em pecúnia de férias, pela igual inexistência de disponibilidade orçamentária, de que trata o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. Publique-se. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico. Arquite-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

Auto nº 2020/40330

Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa

Origem: Requerimento Eletrônico nº 217819/2020

Interessada: Marinalva Severina de Almeida, Promotora de Justiça

Assunto: Conversão em pecúnia de férias e licença prêmio não gozadas

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, o parecer técnico da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para indeferir o pedido, por ora, seja de conversão em pecúnia de licença prêmio não gozada, por ausência de amparo legal, dada a inexistência de Resolução própria, que apenas ocorrerá na existência de disponibilidade orçamentária (limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), bem como, em relação a conversão em pecúnia de férias, pela igual inexistência de disponibilidade orçamentária, de que trata o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017, sem prejuízo da possibilidade de gozo dos referidos direitos. Publique-se. Cadastre-se no sistema de requerimento eletrônico. Arquite-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

VALDIR BARBOSA JUNIOR

Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 13/2020-CSMP

Recife, 10 de fevereiro de 2020

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, Corregedor Geral, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dra. LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO (Substituindo Dr. STANLEY ARAUJO CORREIA), Dr. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO (substituindo Dr. MAVIAEL DE SOUZA SILVA), Dr.ª MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, Dr. RINALDO JORGE DA SILVA, Dr.ª FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, Dr. FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO, e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 7ª Sessão Ordinária no dia 19/02/2020, Quarta-Feira, às 13h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a pauta conforme anexos.

Petrúcio José Luna de Aquino

Promotor de Justiça

Secretário do CSMP

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020 - CPJ

Recife, 17 de fevereiro de 2020

EXTRATO DA ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao vigésimo quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, por volta das catorze horas, reuniu-

se o COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Dirceu Barros, Procurador-Geral de Justiça, cumprimentou a todos e solicitou ao Secretário que desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, CARLOS ROBERTO SANTOS, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO DIRCEU BARROS, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERALDO DOS ANJOS NETO DE MENDONÇA JUNIOR, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JOAO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIA DE ASSIS, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARIA DA GLÓRIA GONCALVES SANTOS, MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, RENATO DA SILVA FILHO, RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO e VALDIR BARBOSA JÚNIOR. Ausência justificada: Adriana Gonçalves Fontes, Janeide Oliveira de Lima, José Correia de Araújo, Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Yélena de Fátima Monteiro Araújo e Zulene Santana de Lima Norberto. O Secretário registrou a presença da Representante da AMPPE, Dr.ª. Deluse Amaral, do Corregedor-Geral do MPPE, Dr. Alexandre Augusto, e do Secretário-Geral, Dr. Mavial de Souza Silva. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e iniciou a leitura dos pontos da pauta: 1. Aprovação das Atas das sessões anteriores; 2. Comunicações diversas; 3. Processo CPJ nº 002/2019 - Proposta de Projeto de Lei para criação de cargos de assessor jurídico no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Voto vista: Excelentíssima Senhora Dra. Eleonora de Souza Luna. Passou aos pontos da Pauta: 1. Aprovação das Atas das sessões anteriores: Retirou de pauta, por não ter havido tempo hábil. 2. Comunicações diversas: O Presidente registrou a honra pela visita do Procurador Geral de Justiça do Rio de Janeiro, Dr. Eduardo Gussem, que veio acompanhando de uma equipe de 8 pessoas, dentre as quais o Ouvidor e o Corregedor-Geral, para conhecer o trabalho de tecnologia de informação que está sendo desenvolvido no MPPE. Convidou os Procuradores de Justiça que queiram acompanhar a apresentação dos projetos que estão sendo desenvolvidos pelo MPPE, no dia seguinte, às 9h, neste local. Continuando, mais uma vez agradeceu ao Dr. Fernando Pessoa e ao Dr. Valdir Barbosa Júnior que vieram para a sessão, mesmo estando em licença para tratar da saúde, assim como o Dr. Clênio Valença que está adoentado. Dr.ª. Laís Coelho prestou solidariedade aos membros que tiveram a promoção suspensa, assim como ao que recorreu, mas entende que se poderia ter buscado uma solução que não importasse a suspensão das promoções. Continuando, pediu que o Colegiado busque o entendimento. Dr. Renato da Silva Filho registrou que teve a honra de trabalhar com o recorrente por seis anos e pode afirmar que ele não buscou um prêmio de consolação no CNMP. Continuando, registrou, ainda, que, se alguém errou, não foi quem foi votado, mas sim os que votaram. Por fim, com relação ao pedido para que se busque o entendimento, esclareceu que nos últimos dois anos e dez meses o Colegiado só não aprovou um projeto do atual Procurador Geral de Justiça, inclusive, com o voto de alguns dos seus Subprocuradores-Gerais. 3. Processo CPJ nº 002/2019 - Proposta de Projeto de Lei para criação de cargos de assessor jurídico no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Voto vista: Excelentíssima Senhora Dra. Eleonora

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de Souza Luna: Dr^a. Luciana Marinho indagou qual o entendimento quanto a participação na deliberação dos que não estavam presente quando da leitura do relatório pelo Relator. O Presidente esclareceu que a convocação foi feita para deliberar sobre o voto vista e não há possibilidade de alteração do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, neste momento, o qual, no artigo 26, § 4º, prevê que os membros que não estiverem presente durante a leitura do relatório estão impedidos de participar do julgamento. Continuando, registrou que, caso se queira modificar o Regimento Interno, é preciso seguir os procedimentos legais para isso, o que não é o caso. Dr^a. Eleonora Luna lembrou que normalmente a citada regra regimental não é observada, a exemplo do que ocorreu na sessão passada, quando participou da votação de pontos da pauta que não estava presente durante a leitura do relatório. Dr^a. Laise Queiroz e Dr. Adalberto Vieira lembraram o pedido de entendimento da Dr^a. Lais Coelho e pediram que o relatório seja lido novamente para que todos possam votar. Dr^a. Lais Coelho registrou ser simpática a proposta de nova leitura do relatório, mas isso pode ocasionar que os processos não tenham mais fim, considerando que na próxima sessão compareça um membro que não estava presente nesta sessão e que queira participar. Dr. Francisco Sales registrou que o Regimento Interno é de 2006 e que, desde então, a única vez que o Colégio de Procuradores de Justiça foi levado a se pronunciar sobre este ponto foi durante a tramitação do projeto de lei que possibilitou a eleição de Promotor de Justiça para o cargo de Procurador Geral de Justiça. Nesta, o Colégio de Procuradores de Justiça se pronunciou favoravelmente ao voto do Procurador, o que ocorreu. Continuando, registrou a preocupação com a inovação dada na última sessão com a concessão de vista coletiva, pois não entende ser possível vedar ao membro a possibilidade de pedir vista do processo. Por fim, lembrou que todos os Procuradores de Justiça conhecem o projeto da Procuradoria Geral de Justiça, haja vista que a Subprocuradora-Geral de Justiça, Dr^a. Lais Coelho, se reuniu com os Procuradores de Justiça Cível e Criminal para tratar do projeto antes mesmo de ser trazido à sessão. Dr. Ricardo Lapenda lembrou que no Projeto sobre o GAECO foi impedido de votar por ter se ausentado e voltado rapidamente durante a votação. Dr. Charles Hamilton lembrou alguns dispositivos do Regimento Interno que não estão sendo observados, portanto, em prevalecendo o entendimento, poderá ensejar a nulidade de muitas das decisões que foram proferidas neste Colegiado. O Presidente indagou o Relator se ele poderia ler novamente o relatório. Dr. Fernando Pessoa registrou que não pode alterar o que diz o regimento, nem compactuar com o que não acredita. Registrou que já leu o relatório e também votou, por conseguinte, pediu desculpa, mas pediu que o exonerem de releitura do relatório. Dr^a. Luciana Marinho indagou por que somente hoje esse item do regimento será dado a efeito e não nos casos precedentes. O Presidente esclareceu que justamente hoje foi feita esta indagação preliminar, pela própria, Dr^a. Luciana Marinho, e, portanto, só poderia responder a luz do que consta no Regimento Interno. Dr. Francisco Sales registrou que concorda com o Presidente, no entanto, levantou questão de ordem e pediu que o Colégio se pronuncie quanto a validade dos processos que foram apreciados anteriormente, sem observância da dita norma regimental, ou seja, se são nulos. Dr. Carlos Roberto lembrou que questão de ordem é sobre processo que está sob discussão, o que não é o caso da questão levantada pelo Dr. Francisco Sales. Dr^a. Luciana Marinho e Dr. Fernando Barros pediram licença para se retirar. Dr. Fernando Barros indagou se os que não estavam presente durante a leitura do relatório, mas estão presente nesta sessão, podem se pronunciar e votar a respeito do voto vista. O Presidente esclareceu que o regimento prevê o impedimento dos que não estavam presente no momento da leitura do relatório. O Presidente registrou que todos que não estavam presente quando da leitura do relatório estão liberados para se ausentar. Dr^a. Eleonora Luna apresentou o voto vista, com proposta alternativa ao projeto apresentado pelo Relator. Dr^a. Lais Coelho pediu vistas para conhecer melhor a proposta. O

Presidente concedeu vista coletiva. Como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

ATA Nº 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020 - CPJ Recife, 17 de fevereiro de 2020

EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, por volta das dez horas, reuniu-se o COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Dirceu Barros, Procurador-Geral de Justiça, cumprimentou a todos e solicitou ao Secretário que desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, CARLOS ROBERTO SANTOS, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, FRANCISCO DIRCEU BARROS, GERALDO DOS ANJOS NETO DE MENDONÇA JUNIOR, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOAO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, MARIA DA GLÓRIA GONCALVES SANTOS, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, RENATO DA SILVA FILHO, RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, VALDIR BARBOSA JÚNIOR e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausência justificada: Adalberto Mendes Pinto Vieira, Adriana Gonçalves Fontes, Fernando Barros de Lima, Francisco Sales de Albuquerque, José Correia de Araújo, José Elias Dubard de Moura Rocha, Lucia de Assis, Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto, Marilea de Souza Correia Andrade, Norma Mendonça Galvão de Carvalho, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Sineide Maria de Barros Silva Canuto e Yélena de Fátima Monteiro Araújo. O Secretário registrou a presença da Representante da AMPPE, Dr^a. Ivana Botelho, e do Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Mavial de Souza Silva. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e iniciou a leitura dos pontos da pauta: 1. Processo CPJ nº 002/2019 - Proposta de Projeto de Lei para criação de cargos de assessor jurídico no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Voto vista: Excelentíssima Senhora Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti; (Ficam justificadas as ausências dos Procuradores de Justiça que não estiverem participando do julgamento do Processo CPJ nº 002/2019). Passou aos pontos da Pauta: 1. Processo CPJ nº 002/2019 - Proposta de Projeto de Lei para criação de cargos de assessor jurídico no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Voto vista: Excelentíssima Senhora Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti: O Presidente registrou a urgência de apreciação da proposta, em razão da decisão do CNMP. Continuando, informou que fará em dezembro a posse dos novos Procuradores de Justiça, bem como homenagem aos aposentados. Por fim, convidou a Dr^a. Lucila Varejão para assinar o livro de posse e fazer o juramento. Dr^a. Lucila Varejão fez o juramento e assinou o livro na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

presença do Colegiado. A Representante da AMPPE, Dr^a. Ivana Botelho, registrou que o Dr. Marcos Carvalho encontra-se em Brasília participando da eleição da CONAMP. Antes de passar a palavra a Relatora do voto vista, o Presidente registrou que ficam justificadas as ausências dos Procuradores de Justiça que não estiverem participando do julgamento do Processo CPJ nº 002/2019. Dr^a. Laís Coelho apresentou o voto vista, cuja vista foi solicitada após a apresentação da proposta alternativa do voto vista da Dr^a. Eleonora Luna, considerando as dificuldades e a precariedade para implantação da proposta alternativa, pela manutenção da proposta nos termos apresentados pelo Relator, Dr. Fernando Pessoa, com ajuste material do equívoco no anexo quanto ao quantitativo de cargos atualmente existente. Dr^a. Eleonora Luna solicitou o tratamento isonômico na interpretação do Regimento Interno e contra-argumentou as dificuldades e precariedade da proposta que apresentou, levantadas no voto vista da Dr^a. Laís Coelho. Após debate, foi colocado em votação e o Colegiado, POR MAIORIA (Drs. Carlos Vitório, Carlos Roberto, Christiane Roberta, Clênio Valença, Cristiane Gusmão, Fernando Pessoa, Francisco Dirceu, José Lopes, Laís Coelho, Lucila Varejão, Marco Aurélio, Maria da Glória, Nelma Quaiotti, Ricardo Lapenda, Silvio Tavares, Valdir Barbosa e Zulene Norberto), APROVOU O PROJETO APRESENTADO, COM O AJUSTE CONSTANTE DO VOTO VISTA QUANTO AO ERRO MATERIAL, enquanto o Dr. Mário Palha se absteve de votar e os Drs. Charles Hamilton, Geraldo dos Anjos, Andrea Karla, Laise Queiroz, Alda Moura, Gilson Barbosa, Izabel Santos, Janeide Oliveira, João Henrique, Antônio Carlos, Renato da Silva Filho e Eleonora Luna entendiam pela aprovação da proposta do voto vista da Dr^a. Eleonora Luna. O Presidente DETERMINOU QUE O PROJETO SEJA ENVIADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM URGÊNCIA. Como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado presentes a sessão de sua aprovação.

ATA Nº 4ª SESSÃO ORDINÁRIA de 2020 - CPJ Recife, 17 de fevereiro de 2020

EXTRATO DA ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019

Consustanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, por volta das nove horas, reuniu-se o COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Dirceu Barros, Procurador-Geral de Justiça, cumprimentou a todos e solicitou ao Secretário que desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, CARLOS ROBERTO SANTOS, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, FRANCISCO DIRCEU BARROS, GERALDO DOS ANJOS NETO DE MENDONÇA JUNIOR, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOAO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIA DE ASSIS, MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, MARIA DA GLÓRIA GONCALVES SANTOS, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, RENATO DA SILVA FILHO,

RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO. Ausência justificada: Adriana Gonçalves Fontes, Alda Virgínia de Moura, Fernando Barros de Lima, Francisco Sales de Albuquerque, José Correia de Araújo, José Elias Dubard de Moura Rocha, Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, Lucila Varejão Dias Martins, Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto, Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa, Marilea de Souza Correia Andrade, Norma Mendonça Galvão de Carvalho, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa e Valdir Barbosa Junior. O Secretário registrou a presença do Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, e do Secretário-Geral, Dr. Mavial de Souza Silva. Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente declarou aberta a sessão e iniciou a leitura dos pontos da pauta: 1. Aprovação das Atas das sessões anteriores; 2. Comunicações diversas; 3. Processo CPJ nº 004/2019 - Proposta de minuta de Resolução que dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, perante os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCS) – Voto vista: Excelentíssima Senhora Dra. Nelma Ramos Maciel Quaiotti; 4. Processo CPJ nº 002/2019 - Proposta de Projeto de Lei para criação de cargos de assessor jurídico no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa; 5. Apresentação de proposta de Minuta de Resolução, prevendo o remanejamento de atribuições entre cargos de Procurador de Justiça. Passou aos pontos da Pauta: 1. Aprovação das Atas das sessões anteriores: Colocadas em apreciação as Atas da 2ª e 3ª Sessões Ordinárias do Colégio de Procuradores de Justiça, realizadas em 03/06 e 16/08 de 2019, e da 4ª Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 18/06/2019, respectivamente, foi aberta a discussão. Colocadas em votação, foram aprovadas, à unanimidade. 2. Comunicações diversas: O Presidente deu as boas vindas aos Procuradores de Justiça, Dr. Carlos Vitório, Dr^a. Christiane Roberta, Dr^a. Cristiane Medeiros, Dr. Marco Aurélio Farias e parabenizou a Dr^a. Lucila Varejão, que se encontra em férias. Continuando, disse que irá marcar para novembro a posse solene, quando do retorno da Dr^a. Lucila, junto com a da Dr^a. Maria da Glória e Dr^a. Yélena Araújo. Dr. Renato da Silva Filho REQUEREU QUE AS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA SEJAM ÀS SEGUNDAS FEIRAS, e não saltando nos dias da semana, visando possibilitar a presença do maior número de Procuradores de Justiça já que, normalmente, não há sessão no Tribunal de Justiça, nas segundas-feiras. O Presidente registrou que sua agenda esteve muito atribulada nos últimos meses, mas procurará observar, preferencialmente, a marcação das sessões do Colégio nas segundas-feiras. Dr. Mário Palha PEDIU SOLUÇÃO PARA A QUESTÃO DO ESTACIONAMENTO NA INSTITUIÇÃO. O Presidente informou as providências que tem adotado visando solucionar esta questão. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, convidou a todos a participarem do dia das crianças que a Associação promoverá em Aldeia, no dia seguinte, e registrou as melhorias que foram feitas nas Instalações da Associação. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. 5. Apresentação de proposta de Minuta de Resolução, prevendo o remanejamento de atribuições entre cargos de Procurador de Justiça: A Relatora apresentou o relatório e o voto pela aprovação do remanejamento das atribuições, da seguinte forma: Nomenclatura Atual: 15º Procurador de Justiça Cível, Nomenclatura Proposta: 24º Procurador de Justiça Criminal, Atribuição Proposta: Criminal; e Nomenclatura Atual: 24º Procurador de Justiça Criminal, Nomenclatura Proposta: 15º Procurador de Justiça Cível, Atribuição Proposta: Cível. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O REMANEJAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS PROPOSTO PELA RELATORA. 3. Processo CPJ nº 004/2019 - Proposta de minuta de Resolução que dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Estado de Pernambuco, perante os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCS) – Voto vista: Excelentíssima Senhora Dra. Nelma Ramos Maciel Quaiotti: Dr^a. Nelma Quaiotti apresentou o voto vista pela

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

aprovação, com os ajustes propostos (art. 1º trocar “Promotores de Justiça” por “membros”; art. 2º, inciso I substituir “matéria” por “feitos”; art. 2º, § 3º substituir “Promotor de Justiça” por “membro”). Dr. Renato da Silva Filho registrou a preocupação de que o texto deixe a entender que o Promotor de Justiça possa ser intimado, pelo mediador, a participar da solução do conflito. Após debate, foi apresentado um texto pelo Dr. Antônio Fernandes, atendendo ao que foi acordado, acrescentando o parágrafo único no art. 3º, com a seguinte redação: “Cabe ao membro do Ministério Público atuar na forma do art. 178 do Código de Processo Civil, sem prejuízo da possibilidade de intervenção, querendo, nas sessões de conciliação e mediação pré-processuais”. Colocado em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a proposta, com os ajustes propostos e o texto atendendo ao acordado pelo Colegiado. 4. Processo CPJ nº 002/2019 - Proposta de Projeto de Lei para criação de cargos de assessor jurídico no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa: O Presidente registrou que recebeu um requerimento do Sindicato dos Servidores pedindo assento e voz na sessão, pelo qual foi esclarecido que esta matéria foi distribuída para um relator e será apreciada, em breve, pelo Colégio de Procuradores de Justiça. O Relator apresentou o relatório e o voto pela aprovação da proposta. O Presidente agradeceu o Relator, que veio para a sessão mesmo em licença médica. Continuando, explicou as razões da proposta e a preocupação em disponibilizar a estrutura necessária ao Ministério Público, sem inviabilizar financeiramente a Instituição e não prejudicando os atuais servidores, principalmente ante a nova realidade de trabalho com as inovações tecnológicas. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, ressaltou a carência de estrutura da Instituição e pediu a aprovação da proposta. Continuando, pediu a regulamentação do preenchimento dos cargos que serão criados. Drª. Eleonora Luna pediu vista e a marcação da sessão para o mais breve possível. O Presidente concedeu vista coletiva, em nome do princípio da Colegialidade. O Colegiado acordou a CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O DIA 24/10/2019, às 14h. Como nada mais foi dito, o Presidente declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

TEIXEIRA CAVALCANTI, LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, MARIA DA GLÓRIA GONCALVES SANTOS, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, RENATO DA SILVA FILHO, RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, VALDIR BARBOSA JÚNIOR e YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO. Ausência justificada: Alda Virgínia de Moura, Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, Clênio Valença Avelino de Andrade, Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Fernando Barros de Lima, Francisco Dirceu Barros, Janeide Oliveira de Lima, João Antônio de Araújo Freitas Henriques, José Lopes de Oliveira Filho, Lucia de Assis, Marileia de Souza Correia Andrade, Nelma Ramos Maciel Quaiotti, Norma Mendonça Galvão de Carvalho, Sílvio José Menezes Tavares e Zulene Santana de Lima Norberto. O Secretário registrou a presença do Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho. Verificada a existência de quorum regimental, a Presidente em exercício declarou aberta a sessão e iniciou a leitura dos pontos da pauta: I. Aprovação das Atas das sessões anteriores; II. Comunicações diversas; III. Apresentação de proposta de Minuta de Resolução, prevendo o remanejamento de atribuições entre cargos de Procurador de Justiça; IV. Processo CPJ nº 012/2018 - Proposta de minuta de Resolução que declara a legitimidade do Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Pernambuco – SINDSEMPPE como parte interessada em processos administrativos no âmbito do Colégio Pleno e do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa; V. Processo CPJ nº 008/2019 - Proposta de modificação das atribuições dos cargos de 1º, 2º e 3º Promotor de Justiça Cível de Caruaru. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto; VI. Processo CPJ nº 005/2019 – Proposta de revisão de atribuições de Promotorias de Timbaúba. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. João Antônio de Araújo Freitas Henriques; VII. Processo CPJ nº 006/2019 - Proposta de modificação das atribuições de cargos de Promotor de Justiça de Abreu e Lima. Relatora: Excelentíssima Senhora Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz; VIII. Processo CPJ nº 024/2017 – Proposta de regulamentação das atribuições das Promotorias de Justiça de Itamaracá. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima. Passou aos pontos da Pauta: I. Aprovação das Atas das sessões anteriores: Retirado de pauta. II. Comunicações diversas: A Presidente em exercício deu as boas vindas aos novos Procuradores de Justiça. Dr. Adalberto Vieira registrou que foi designado, por distribuição, relator dos processos OECPJ 013 e 014/2018, que têm como objeto a revisão do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, pelo qual se disponibiliza aos que queiram colaborar, quanto ao mérito e ao procedimento. Continuando, registrou que os interessados podem encaminhar sugestões através do email funcional (adalberto@mppe.mp.br), nos próximos 30 dias. Dr. Francisco Sales sugeriu voto de aplauso a Drª Maria Bernadete pelo seu trabalho a Instituição e ao GT Racismo. A Presidente em exercício informou que a Instituição fará um evento para homenagear os membros que se aposentaram. Colocado em votação, o Colegiado, À UNANIMIDADE, APROVOU O VOTO DE APLAUSO NOS TERMOS PROPOSTOS. Dr Charles Hamilton SOLICITOU QUE A SECRETARIA PASSE O MATERIAL, COM A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CPJ DA ÚLTIMA COMISSÃO, PARA O DR. ADALBERTO VIEIRA. Dr. Adalberto Vieira esclareceu que o material já foi juntado, mas reforça o convite aos que participaram da comissão anterior. O Presidente da AMPPE, Dr. Marcos Carvalho, reforçou o convite para que todos participem da confraternização da Associação no dia 13/12/19, a partir das 21h, que se realizará na Di Branco. Por fim, lembrou que a Associação promoverá, nesta data, um debate sobre suicídio de adolescentes. III. Apresentação de proposta de Minuta de Resolução, prevendo o remanejamento de atribuições entre cargos de Procurador de Justiça: A Relatora apresentou o relatório e o voto pela aprovação do

ATA Nº 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020 - CPJ Recife, 17 de fevereiro de 2020

EXTRATO DA ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Consubstanciada em ata eletrônica, gravada em áudio (Formato MP3). Ao nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, por volta das nove horas, reuniu-se o COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Doutora Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, cumprimentou a todos e solicitou ao Secretário que desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, CARLOS ROBERTO SANTOS, CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERALDO DOS ANJOS NETO DE MENDONÇA JUNIOR, GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO, JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, LAIS COELHO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge de Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

remanejamento das atribuições, da seguinte forma: Nomenclatura Atual: 5º Procurador de Justiça Cível, Nomenclatura Proposta: 23º Procurador de Justiça Criminal, Atribuição Proposta: Criminal; e Nomenclatura Atual: 23º Procurador de Justiça Criminal, Nomenclatura Proposta: 5º Procurador de Justiça Cível, Atribuição Proposta: Cível. Drª. Luciana Marinho ressaltou a necessidade de o CPJ pensar essa solução, pois não confere o mesmo direito aos demais Procuradores de Justiça. Após debate, foi colocado em votação e o Colegiado, POR MAIORIA, APROVOU O REMANEJAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES NOS TERMOS PROPOSTO PELA RELATORA, com abstenção do Dr. Marco Aurélio e da Drª. Andrea Karla e o impedimento do Dr. José Elias por não ter ouvido a leitura do relatório. O Colegiado decidiu inverter a ordem da pauta. VII. Processo CPJ nº 006/2019 - Proposta de modificação das atribuições de cargos de Promotor de Justiça de Abreu e Lima. Relatora: Excelentíssima Senhora Dra. Laíse Tarcila Rosa de Queiroz: A Relatora apresentou o relatório e o voto pela aprovação das modificações propostas, nos seguintes termos: CARGO ATUAL: 1ª PJ de Abreu e Lima (Vaga), ATRIBUIÇÃO PROPOSTA: Vara Criminal, sonegação fiscal e controle externo da atividade policial. CARGO ATUAL: 2ª PJ de Abreu e Lima, ATRIBUIÇÃO PROPOSTA: 2ª Vara Cível, Defesa dos direitos do consumidor, direitos do idoso, direitos humanos, meio ambiente, habitação e urbanismo e residual. CARGO ATUAL: 3ª PJ de Abreu e Lima, ATRIBUIÇÃO PROPOSTA: 3ª Vara Cível e na defesa dos direitos da infância e da juventude e educação. e CARGO ATUAL: 4ª PJ de Abreu e Lima, ATRIBUIÇÃO PROPOSTA: 1ª Vara Cível, saúde, fundações e patrimônio público, DEVENDO AVALIAR A CRITICIDADE DO ÍNDICE DE ATENÇÃO PREVISTO NO ART. 5 DA RESOLUÇÃO Nº 3/2018 PARA, EM SENDO O CASO, REMANEJAR CARGO DE PJ DE 2ª ENTRÂNCIA PARA DIVIDIR AS ATRIBUIÇÕES CRIMINAIS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA. Após debate, foi colocado em votação e o Colegiado, POR MAIORIA, APROVOU AS MODIFICAÇÕES NOS TERMOS PROPOSTOS PELA RELATORA, tendo Drª. Lucila Varejão e Drª Eleonora Luna votado com a relatora quanto as modificações, mas contrário a avaliação de novo cargo. Tendo o Colegiado dado uma pausa por 10 minutos, retomou aos trabalhos. Verificado o quorum com Adalberto Mendes Pinto Vieira, Adriana Gonçalves Fontes, Andrea Karla Maranhão Conde Freire, Carlos Alberto Pereira Vitorio, Carlos Roberto Santos, Charles Hamilton dos Santos Lima, Cristiane de Gusmão Medeiros, Eleonora de Souza Luna, Francisco Sales de Albuquerque, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Izabel Cristina de Noveas de Souza Santos, José Correia de Araújo, José Elias Dubard de Moura Rocha, Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, Lucila Varejão Dias Martins, Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto, Marco Aurélio Farias da Silva, Mario Germano Palha Ramos, Renato da Silva Filho, Sineide Maria de Barros Silva Canuto, Valdir Barbosa Júnior e Yélena de Fátima Monteiro Araújo. IV. Processo CPJ nº 012/2018 - Proposta de minuta de Resolução que declara a legitimidade do Sindicato dos Servidores do Ministério Público de Pernambuco – SINDSEMPPE como parte interessada em processos administrativos no âmbito do Colégio Pleno e do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa; O Relator leu o relatório e apresentou o voto pelo encaminhamento ao Órgão Especial do CPJ para apreciação da Comissão encarregada da revisão do Regimento Interno do Colégio. Drª Luciana Marinho levantou questão de ordem, pois entende que cabe ao CPJ se pronunciar antes sobre o direito do sindicato dos servidores poder se pronunciar nas sessões como parte interessada em processos administrativos, encaminhando-se ao Órgão Especial para regulamentação em caso de aprovação, já que se trata de matéria de interesse Institucional. Colocado em votação, o Colegiado, POR MAIORIA, DECIDIU QUE O CPJ DEVE SE PRONUNCIAR ANTES SOBRE O DIREITO, NOS TERMOS PROPOSTOS PELA Drª. LUCIANA MARINHO. Considerando que o Relator sagrou-se vencido, o processo foi distribuído a Drª. Luciana Marinho. V. Processo CPJ nº 008/2019 - Proposta de modificação das atribuições dos cargos de 1º, 2º e 3º Promotor

de Justiça Cível de Caruaru. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto: O Relator leu o relatório e o voto pela aprovação das modificações propostas, nos seguintes termos: CARGO ATUAL: 1ª PJ de Caruaru, ATRIBUIÇÃO PROPOSTA: 1ª Vara de Família e Registro Civil de Caruaru. CARGO ATUAL: 2ª PJ de Caruaru, ATRIBUIÇÃO PROPOSTA: 2ª Vara de Família e Registro Civil de Caruaru. CARGO ATUAL: 3ª PJ de Caruaru, ATRIBUIÇÃO PROPOSTA: CEJUSC, Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória, 1ª e 2ª Vara da Fazenda Pública, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Vara Cível, todas de Caruaru. Após o debate, o Relator decidiu RETIRAR O PROCESSO DE PAUTA E CONVERTER EM DILIGÊNCIA VISANDO INSTRUIR COM ESCLARECIMENTOS DA ATMA E DA CORREGEDORIA, PARA QUE TAMBÉM INFORME O VOLUME DE FEITOS, DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR OS ENCAMINHAMENTOS. VI. Processo CPJ nº 005/2019 - Proposta de revisão de atribuições de Promotorias de Timbaúba. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. João Antônio de Araújo Freitas Henriques: Retirado de pauta, em razão da ausência do Relator. VIII. Processo CPJ nº 024/2017 - Proposta de regulamentação das atribuições das Promotorias de Justiça de Itamaracá. Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Charles Hamilton dos Santos Lima: O Relator apresentou o relatório e o voto pela aprovação das modificações propostas, nos seguintes termos: CARGO ATUAL: 1º Promotor de Justiça de Itamaracá, ATRIBUIÇÃO PROPOSTA: Atuação perante a Vara Única de Itamaracá (feitos judiciais por distribuição), defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo. CARGO ATUAL: 2º Promotor de Justiça de Itamaracá, ATRIBUIÇÃO PROPOSTA: Atuação perante a Vara Única de Itamaracá (feitos judiciais por distribuição), defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso. Após o debate, o Relator decidiu RETIRAR O PROCESSO DE PAUTA E CONVERTER EM DILIGÊNCIA VISANDO INSTRUIR COM ESCLARECIMENTOS. A Presidente em exercício DETERMINOU QUE A SECRETARIA INCLUA OS PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA (PROCESSOS CPJ Nº 012/2018, 005/2019, 006/2019 E 008/2019) NA PRÓXIMA SESSÃO, ANOTANDO OS PROCURADORES DE JUSTIÇA QUE ESTAVAM PRESENTE NO MOMENTO DA LEITURA DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS PARA VINCULAÇÃO AO RESPECTIVO PROCESSO, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO. Como nada mais foi dito, a Presidente em exercício declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do presente Extrato de Ata por mim, Guilherme Monteiro Amorim, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, _____ Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL - PGJ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 0113.2019.CPL.PE.0033.MPPE Recife, 11 de fevereiro de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0113.2019.CPL.PE.0033.MPPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 015/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2019, cujo objeto consiste na Contratação empresa para prestação dos serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão micro processado (com chip), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética, transmissão por meio de linha telefônica ou internet, de gestão de frota com vista ao fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, etanol e óleo diesel) e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos), pelo período de 12

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(doze) meses, dos veículos oficiais (automóveis tipo passeio, caminhonetes, vans, caminhões, reboques e motocicletas) que compõem a frota da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco – PGJ-PE, relacionados no Termo de Referência - Anexo V do edital. Tendo como vencedora a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – ME CNPJ Nº 12.039.966/0001-11, por ter ofertado o menor valor global de R\$ R\$ 1.966.198,00 (Um Milhão novecentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e oito reais), atendendo ao interesse do MPPE.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 033.

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 384

Assunto: Solicitação

Data do Despacho: 17/02/20

Interessado(a): Otavio Luiz Rodrigues Júnior

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para cumprimento com urgência.

Número protocolo Interno: 382

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 17/02/20

Interessado(a): Luiz Eduardo Braga Lacerda

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Número protocolo Interno: 380

Assunto: Ofício CGMP nº 0104/2020-SP

Data do Despacho: 17/02/20

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo Interno: 379

Assunto: Regulamentação Interna Conjunta

Data do Despacho: 17/02/20

Interessado(a): Domingos Sávio Pereira Agra

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Número protocolo Interno: 378

Assunto: ...

Data do Despacho: 17/02/20

Interessado(a): Maria do Rosário Guaraná

Despacho: À Secretaria Processual.

Número protocolo: 12256028

Assunto: Ofício CGMP nº 0094/2020-SP

Data do Despacho: 17/02/20

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual. Junte-se aos autos da Solicitação de Informações.

Número protocolo: 12242956

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 17/02/20

Interessado(a): Eduardo Luiz Silva Cajueiro

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo Interno: 371

Assunto: Inquérito Civil

Data do Despacho: 17/02/20

Interessado(a): Maria Célia Meireles da Fonsêca

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Número protocolo: ...

Assunto: Correição Ordinária nº 189/2019

Data do Despacho: 17/02/20

Interessado(a): Flávio Falcão Roberto Pedrosa

Despacho: Remeta-se cópia, por e-mail, do presente ao promotor(a) de justiça, para conhecimento, oportunizando-se o prazo de 05(cinco) dias para eventual pronunciamento, nos termos do § 2º, do art. 8º, da Resolução nº 001/2017-CGMP.

Encaminhe-se ao CSMP, adotando as providências necessárias para que, após o julgamento por aquele Egrégio Colegiado, retornem os presentes autos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Número protocolo Interno: 332/2020

Assunto: Solicitação de Informações nº 10/2020

Data do Despacho: 13/02/2020

Interessado(a): (...)

Despacho: DETERMINO a expedição de ofício ao(à) Bel.(a) (...), via correio eletrônico (art. 30, §1º, II do RICGMP – Resolução RES-CPJ nº 001/2017), solicitando informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do objeto da reclamação. Autue-se e registre-se sob a forma de Solicitação de Informações. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa da Solicitação de Informações o termo inicial e final do prazo de prescrição, em tese, para a penalidade disciplinar aplicável ao fato que motivou a instauração deste procedimento.

Número protocolo Interno: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 14/2020

Data do Despacho: 13/02/2020

Interessado(a): Ailton Ferreira da Silva

Pronunciamento: Cuida-se de expediente advindo da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, por meio do qual encaminha manifestação apresentada pelo Sr. Ailton Ferreira da Silva. Insurge-se o reclamante, em síntese, contra a autuação do(a) (...), Dr.(a) (...), nos autos dos Processos nº (...) e (...). Considerando que o presente expediente não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por membro deste Ministério Público, mas supostas irregularidades cometidas por magistrado(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, determino o encaminhamento das presentes peças à Corregedoria Geral da Justiça, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis. Dê-se ciência à Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. Após o cumprimento das diligências, arquite-se.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL

DESPACHO Nº No dia 17/02/2020.

Recife, 17 de fevereiro de 2020

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 17/02/2020.

Expediente: Requerimento

Requerente: GG Disk ótica

Assunto: Solicitação

Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas. Para conhecimento e inclusão no portal de Integração.

Expediente: CI Nº014/2020

Requerente: DEMAPE

Assunto: Solicitação

Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas.

Recife, 17 de fevereiro de 2020.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020 - 22ª28ª29ªPJDCAP****Recife, 17 de fevereiro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

22ª28ª29ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: PA nº 046/2019-29PJDCAP – Arquimedes nº 2018/377438

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020 - 22ª28ª29ªPJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Direito Humano à Educação, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre eles, o direito humano à educação, de acordo com o art. 127, caput, da Constituição Federal e o art. 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129, II, da CF/88, é função institucional do Ministério Público “zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia”;

CONSIDERANDO que o presente procedimento administrativo foi instaurado a partir de denúncia formalizada pelo Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife (SIMPERE), evidenciando prática institucionalizada que afeta de forma generalizada as creches e escolas municipais, consistente no descumprimento da carga horária mínima anual prevista em lei para educação infantil e para o ensino fundamental;

CONSIDERANDO que a denúncia do SIMPERE se fez acompanhada de 266 (duzentos e sessenta e seis) abaixo-assinados subscritos por pais de alunos de diversas unidades de ensinos municipais, solicitando providências das autoridades competentes para que seja respeitada a carga horária anual de cada etapa de ensino (fls. 12/313);

CONSIDERANDO, doutra parte, que tramitam nas Promotorias de Justiça da Capital, além do presente procedimento, diversas outras apurações referentes a deficit de carga horária em unidades de ensino municipais específicas, conforme rol exemplificativo:

PROCEDIMENTOS**UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS**

PA Nº 056/2019-28PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL JARDIM MAURICEIA

PA Nº 017/2019 -22PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL SANTO AMARO

IC Nº 059/2019 - 28PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL JOSUÉ DE CASTRO

IC Nº 139/2019 - 29PJDCAP CENTRO DE EDUC. INF. 14 BIS

PA Nº 057/2019-29PJDCAP CRECHE MUNICIPAL SÍTIO DO CARDOSO

PA Nº 127/2019-29PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO DO MEIO

PA Nº 019/2019-22PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL FUTURO FELIZ

PA Nº 004/2019-28PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE

PA Nº 027/2019-28PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE

IC Nº 072/2019-28PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

PA Nº 004/2019-28PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL EDUCADOR PAULO FREIRE

PA Nº 012/2019-22PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO LIMA FILHO

PA Nº 030/2019-22PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO LIMA FILHO

PA Nº 028/2019-28PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO VICENTE ALVES ARAÚJO

PA Nº 057/2019-28PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL ISAAC PEREIRA DA SILVA

PA Nº 021/2019-28PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL NOVA MORADA

PA Nº 016/2019-22PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL SEVERINA LIRA

PA Nº 043/2018-28PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAÇOTE

PA Nº 052/2018-29PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO DO MEIO

PA Nº 050/2018-29PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RICARDO GAMA

PA Nº 040/2017-22PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ LAMARTINE SOARES

IC Nº 005/2020-29PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL NOVO MANGUE

PA Nº 012/2019-28PJDCAP ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO HERÁCLITO DO REGO

COSIDERANDO ter sido constatado nesses procedimentos que mesmo quando o Município do Recife se dispõe a promover a reposição das aulas não o faz de forma eficaz, pois a demora na reposição do deficit de carga horária interfere na correta aquisição dos conteúdos, importando em sério prejuízo de ordem pedagógica;

CONSIDERANDO que a reposição das aulas em questão ocorre durante os períodos de férias e recessos escolares (meses de janeiro e julho) ou quando o ano letivo se findou, ou seja, já se consumaram os prejuízos pedagógicos para os estudantes das turmas, que, ou avançaram de série sem a oferta tempestiva do conteúdo, ou foram retidos por consequência provável das lacunas de carga horária;

CONSIDERANDO ainda ter sido apurado por estes órgãos ministeriais que a reposição da carga horária mínima anual atualmente realizada pela Secretaria de Educação do Município também ocasiona desperdício de recursos públicos, posto que importa em alocação de pessoal, alimentação escolar, gasto com energia e água, dentre outros custos, em face da realização das atividades escolares nos dias de sábado, cuja frequência de estudantes é inexpressiva ou inexistente;

CONSIDERANDO que instada a se manifestar sobre os prejuízos pedagógicos advindos do atual modelo de reposição de deficit de carga horária realizado pela pasta municipal de educação, a Analista Ministerial em Pedagogia emitiu o Pronunciamento nº 015/2019, enfatizando a total ineficiência do formato atual, destacando ainda: “A demora do início das aulas de reposição, comumente realizada em períodos de férias e de recesso, o que muito dificulta a presença dos estudantes nas creches e escolas; [...] Diante de tão graves constatações, o que se espera das redes de ensino é a urgente reorganização dos processos de reposição de aulas. Sugerimos para isso, a recomposição do quadro de professores; a adoção de novas estratégias para a rápida substituição de professores afastados legalmente; a elaboração conjunta de planejamento das aulas não ministradas por uma equipe formada pelos coordenadores pedagógicos das escolas, professores efetivos das turmas com deficit e os professores contratados para a reposição e a imediata reposição das aulas.”;

CONSIDERANDO que, por intermédio do Ofício nº 007/2020 – DEAJU/SEDUC, de fls. 346/353, a Secretaria Municipal de Educação informou a identificação de novos deficit de carga horária em 21 (vinte e uma) unidades de ensino, das quais 19 (dezenove) ainda não constituem objeto de apuração em sede

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de inquérito civil, evidenciando a prática institucionalizada que acomete o organismo educacional da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 206, VII, da CF/88: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO a absoluta prioridade que o direito à educação de crianças e adolescentes deve ocupar no planejamento e execução de políticas públicas, conforme dicção do art. 227, da Constituição Federal; CONSIDERANDO, outrossim, as prescrições contidas na Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em relação à carga horária mínima a ser obrigatoriamente observada nas etapas da educação infantil (art. 31, II) e do ensino fundamental (art. 24, I) nas redes públicas e privadas de ensino;

RESOLVE, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, dentro do limite territorial de atuação deste órgão ministerial assentado na Resolução RES-CPJ nº 002/2004, RECOMENDAR AO PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

I – A reorganização dos processos de reposição de aulas nas unidades da rede municipal de ensino, de modo que haja o controle mensal dos déficits de carga horária para fins de reposição imediata, antes do início das férias semestrais e, impreterivelmente, dentro do próprio ano letivo;

II - A urgente recomposição do quadro de professores efetivos;

III - a adoção de novas estratégias para a imediata substituição de professores afastados legalmente;

IV - a elaboração coletiva do planejamento das aulas não ministradas por uma equipe formada conjuntamente pelos coordenadores pedagógicos das escolas, professores efetivos das turmas com déficit (se aptos para o trabalho) e docentes contratados para a reposição.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação implicará a adoção de medidas necessárias a sua implementação por este Órgão Ministerial, inclusive no que tange à responsabilidade pessoal dos agentes políticos responsáveis pelo negligenciamento ora evidenciado.

DETERMINAR à Secretaria Ministerial o que se segue:

1- registre-se a presente Recomendação no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2- expeçam-se notificações ao Prefeito da cidade do Recife e ao Secretário Municipal de Educação, encaminhando-lhes cópia da presente Recomendação, quando deverá ser-lhes informado que o cumprimento das determinações nela inseridas deverão ser comprovadas em audiência a ser realizada na sede desta Promotoria de Justiça no dia 19/05/2020, às 09 horas, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis;

3- remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público e CAOP Educação/MPPE, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;

4- providencie-se a juntada de cópia da Recomendação nos procedimentos acima relacionados, bem como naqueles que tramitam nestes órgãos ministeriais cujos objetos consistam na apuração de existência de déficit de carga horária em unidades da rede municipal de ensino;

5 - mantenham-se os autos em secretaria até a data designada para a audiência.

Publique-se.

Recife, 17 de fevereiro de 2020.

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotora de Justiça Promotor de Justiça

ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES
28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**RECOMENDAÇÃO Nº 03/2020 +
Recife, 14 de fevereiro de 2020**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE/PE

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2020

Assunto: Combate à prática da "Roleta Russa Humana".
PA 2018/152946 – Criminalidade nas Escolas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu 1º Promotor de Justiça Cível em exercício nesta comarca, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei Nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis na forma do artigo 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos exatos termos do artigo 129, inciso II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o artigo 227, da Constituição Federal, preconiza que "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

CONSIDERANDO que o artigo 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, assevera que "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária."

CONSIDERANDO que o artigo 7º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe que "A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;"

CONSIDERANDO que, verificada qualquer das hipóteses previstas no artigo 98, do ECA, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: II – orientação, apoio e acompanhamento temporários; IV – inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente (Artigo 101, II e IV do ECA);

CONSIDERANDO que tem sido noticiada na imprensa e em redes sociais mais uma "brincadeira" que simula uma espécie de "Roleta Russa Humana", colocando em risco a integridade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

física dos seus participantes;

CONSIDERANDO que o artigo 18 do ECA determina que é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;

CONSIDERANDO que o art. 53 da Res. 03/2019 do CSMPE preconiza que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

RESOLVE, nos termos do art. 53 da Resolução 03/2019 do CSMPE, RECOMENDAR, o seguinte:

1) à Secretaria Municipal da Educação de Santa Cruz do Capibaribe, e à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte:

ORIENTEM e ARTICULEM com os diretores das escolas vinculadas às suas respectivas competências, durante a elaboração da proposta pedagógica a ser aplicada por todo o ano letivo, a discussão de temas afetos aos riscos que "brincadeiras", aparentemente inocentes, inclusive por meio de jogos virtuais, trazem à integridade física e psíquica dos seus participantes, INCLUSIVE COM DEBATES EM SALA DE AULA, de modo a trabalhar, de forma lúdica e positiva, o tema em questão, conscientizando o alunado sobre as consequências que tais brincadeiras podem ocasionar, inclusive no plano infracional;

2) à Secretaria de Desenvolvimento Social, à Secretaria de Saúde e ao Conselho Tutelar:

ATUEM de forma integrada com a Secretaria de Educação, no sentido de MANTER ações permanentes com as crianças, os adolescentes e seus familiares, por meio de programas de prevenção e de proteção, notadamente como os de combate ao bullying, à depressão e participação de jogos (inclusive virtuais), FOMENTANDO a necessidade do poder público atuar por meios de políticas públicas de combate a situações que possam deixar as crianças e os adolescentes suscetíveis a esses tipos de situação;

3) à Prefeitura Municipal:

PUBLIQUE em seus sítios eletrônicos (site oficial e redes sociais), que a prática da ROLETA RUSSA HUMANA poderá ocasionar a morte de seus participantes, e que os responsáveis poderão sofrer as devidas consequências jurídicas, devendo os pais, a comunidade escolar e os diversos atores protetivos, coibirem este tipo de prática;

- Requer o MPPE, por fim, que, no prazo de 10 (dez) dias, informem a Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal da Educação de Santa Cruz do Capibaribe, a Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, a Secretaria de Desenvolvimento Social, a Secretaria de Saúde e o Conselho Tutelar sobre o acatamento da presente Recomendação, presumindo-se o silêncio como negativa e embasamento para a adoção das medidas que se afigurem cabíveis por parte desta Promotoria.

- DETERMINO ao Secretário desta Promotoria de Justiça que encaminhe cópia da presente Recomendação:

- à Prefeitura, à Secretaria Municipal da Educação de Santa Cruz do Capibaribe, à Gerência Regional de Educação Agreste Centro Norte, à Secretaria de Desenvolvimento Social, à

Secretaria de Saúde e ao Conselho Tutelar

-À Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio eletrônico, para que promova a publicação no Diário Oficial;

- Aos Blogs da região para que promovam a devida publicidade;

-Ao Conselho Superior e ao CAOPIJ e CAOPEDUC/MPPE, por via eletrônica, para conhecimento.

O não atendimento da presente Recomendação poderá importar na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autue-se e proceda com a juntada desta Recomendação no Procedimento Administrativo 2018/152946.

Santa Cruz do Capibaribe, 14 de fevereiro de 2020.

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

PORTARIA Nº 001/2020 – INQUÉRITO CIVIL

Recife, 12 de fevereiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALOÁ/PE

PORTARIA N. 001/2020 – INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotora de Justiça da Comarca de Saloá/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei n. 7.347/85, art. 4º, IV, a, da Lei Complementar Estadual n. 12/1994.

CONSIDERANDO as informações contidas no Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo n. 1728373-5), exercício 2015, verificando-se a existência, no mês de dezembro de 2014, de acúmulo ilegal de cinco vínculos públicos pela Sra. ALDA LUCIA SEVERIANO LOPES, com base em testes realizados no Sistema Sagres Pessoal e que permaneceram na mesma situação o mês de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a incompatibilidade de horários dos vínculos públicos, bem como a não prestação do respectivo trabalho;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Paranatama/PE, através do ofício n. 130/2015, informou tão somente que a servidora foi exonerada do vínculo que possuía com o ente municipal. Tal informação não foi suficiente para elucidar a questão, sendo expedido o Ofício NAP/GECP n. 473/2015, entretanto não houve resposta da Prefeitura de Paranatama/PE

CONSIDERANDO a omissão do dever de estabelecer controles internos eficientes, capazes de evitar acúmulos indevidos, bem como pagamento a servidor sem a devida contraprestação por incompatibilidade de horários, por parte do Prefeito à época, o Sr. José Teixeira Neto.

RESOLVO, ante a complexidade das investigações e na conformidade do art. 2º, §6º e 7º da Resolução 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e o art. 22 da Resolução CSMP-PE n. 001/2012, instaurar o presente Inquérito Civil, determinando: 1) atue-se o inquérito civil com registro no Sistema Arquimedes; 2) encaminhe-se a Portaria, por meio eletrônico, aos(s) CAOPS(s) pertinentes, à Secretaria-Geral do MPPE e/ou ao setor responsável pela publicação no Diário Oficial; 3) Dê-se ciência ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE; 4) oficie-se à Secretaria do Juízo da Comarca de Saloá/PE, solicitando informação quanto à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

existência de Ação Civil Pública e/ou Ação de Improbidade Administrativa, relativo aos fatos que são objeto destes autos (Auditoria Especial do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Processo n. 1728373-5; 5) oficie-se à Prefeitura de Paratama/PE, requisitando, no prazo de 15 dias, CERTIDÃO indicando a qualificação e o último endereço da Sra. ALDA LUCIA SEVERIANO LOPES, CPF 511.916.104-97, mat. 1592, cargo comissionado durante o ano de 2015; 6) junte-se CERTIDÃO do TRE com a qualificação completa do ex-prefeito de Paratama/PE, o Sr. José Teixeira Neto; 7) oficie-se à DEPOL encaminhado cópia do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Processo n. 1728373), bem como requisitando a abertura de Inquérito Policial em face da Sra. ALDA LUCIA SEVERIANO LOPES, pela prática do crime de peculato (art. 312, CP), durante os anos de 2014 e 2015, no município de Paratama/PE. Após a juntada de todas as repostas, vistas dos autos.

Saloá/PE, 12 de fevereiro de 2020.

MARINALVA S. DE ALMEIDA
Promotora de Justiça

MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA
Promotor de Justiça de Saloá

PORTARIAS Nº Nº 01/2020, 02/2020.

Recife, 16 de fevereiro de 2020

PORTARIA Nº 01/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Rio Formoso, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 14, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 03/2019, decorrente da Notícia de Fato nº 10335625 (Auto 2018/382787), instaurada a partir do Ofício nº 1466/2018, oriundo do CAOP/PPTS, que, por sua vez, encaminhou o Ofício nº 00343/2018/TCE-PE/MPCO-RCD, enviado pelo Ministério Público de Contas, com representação pelas irregularidades constatadas no portal da transparência do Município de Rio Formoso/PE no Processo TC nº 1751611-0;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público e causem prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, o qual, uma vez vencido, impõe, conforme o caso, a instauração de inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações

para complementar as informações diante do Checklist nº 58/2019, emitido pelo setor técnico do CAOP/PPTS;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 03/2019 em INQUÉRITO CIVIL (nº 01/2020).

DETERMINAR:

- 1) A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.
- 2) A remessa de cópias desta portaria em meio digital:
 - a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
 - b) à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento;
 - c) ao CAOP/PPTS, para conhecimento;
 - d) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Oficie-se ao Município de Rio Formoso/PE para que disponibilize em seu portal da transparência as informações faltantes indicadas no Checklist nº 58/2019, emitido pelo setor técnico do CAOP/PPTS, e envie documentos comprobatórios, no prazo de 30 (trinta) dias.

Rio Formoso, 15 de Fevereiro de 2020.

Daniel Gustavo Meneguz Moreno
Promotor de Justiça
PORTARIA Nº 01/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Rio Formoso, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 14, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 03/2019, decorrente da Notícia de Fato nº 10335625 (Auto 2018/382787), instaurada a partir do Ofício nº 1466/2018, oriundo do CAOP/PPTS, que, por sua vez, encaminhou o Ofício nº 00343/2018/TCE-PE/MPCO-RCD, enviado pelo Ministério Público de Contas, com representação pelas irregularidades constatadas no portal da transparência do Município de Rio Formoso/PE no Processo TC nº 1751611-0;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público e causem prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, o qual,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

uma vez vencido, impõe, conforme o caso, a instauração de inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações para complementar as informações diante do Checklist nº 58/2019, emitido pelo setor técnico do CAOP/PPTS;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 03/2019 em INQUÉRITO CIVIL (nº 01/2020).

DETERMINAR:

- 1) A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.
- 2) A remessa de cópias desta portaria em meio digital:
 - a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
 - b) à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento;
 - c) ao CAOP/PPTS, para conhecimento;
 - d) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Oficie-se ao Município de Rio Formoso/PE para que disponibilize em seu portal da transparência as informações faltantes indicadas no Checklist nº 58/2019, emitido pelo setor técnico do CAOP/PPTS, e envie documentos comprobatórios, no prazo de 30 (trinta) dias.

Rio Formoso, 15 de Fevereiro de 2020.

Daniel Gustavo Meneguz Moreno
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante na Promotoria de Justiça de Rio Formoso, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 14, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 05/2019, decorrente da Notícia de Fato nº 11378172 (Auto 2019/234698), instaurada a partir do Ofício nº 480/2019, oriundo do CAOP/PPTS, o qual informou que, segundo o TCE-PE, o Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Formoso/PE foi considerado insuficiente;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público e causem prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, da Resolução nº 003/2019,

do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que estabelece o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, o qual, uma vez vencido, impõe, conforme o caso, a instauração de inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações para complementar as informações diante da certidão emitida pelo setor técnico do CAOP/PPTS;

RESOLVE:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 05/2019 em INQUÉRITO CIVIL (nº 02/2020).

DETERMINAR:

- 1) A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.
- 2) A remessa de cópias desta portaria em meio digital:
 - a) ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
 - b) à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento;
 - c) ao CAOP/PPTS, para conhecimento;
 - d) à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Encaminhem-se os autos ao CAOP/PPTS, o qual possui melhor estrutura e corpo técnico especializado, para certificação dos itens descumpridos no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rio Formoso/PE (<http://transparencia.rioformoso.pe.leg.br/>).

Rio Formoso, 16 de Fevereiro de 2020.

Daniel Gustavo Meneguz Moreno
Promotor de Justiça

DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
Promotor de Justiça de Rio Formoso

PORTARIA Nº 016/2020 – 30ªPJDCCNº 016/2020 – 30ªPJDCC Recife, 17 de fevereiro de 2020

Ministério Público do Estado de Pernambuco
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

AUTO Nº. 2019/226509
DOCUMENTO Nº 11359404

TAXONOMIA: "PESSOA IDOSA - (11842)

PORTARIA Nº 016/2020 – 30ªPJDCC

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 19136-30, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figuram como vítima a idosa J.M.O., residente no município do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa;

CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria;

3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística;

4. Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 200 (duzentas) páginas por volume e/ou anexo.

5. Por fim, determino o que segue:

5.1. Oficie-se ao CREAS Ana Vasconcelos, bem como ao Distrito Sanitário VI, a fim de apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório atualizado de acompanhamento à idosa, com indicação das intervenções efetuadas, informando, ainda, quais providências foram adotadas para cumprimento da Medida de Proteção expedida por esta Promotoria de Justiça, para no que pertine ao acolhimento da idosa em ILPI.

5.2. Reitere-se o Ofício nº 2514/2019 (fl. 77), requisitando resposta no prazo de 30 (trinta) dias.

5.3. Decorrido o prazo estipulado, sem manifestação, certifiquem nos autos e voltem-me conclusos.

Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de Fevereiro de 2020.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

30ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital

LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO.

Recife, 17 de fevereiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DE PETROLINA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01867.000.026/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República; no art. 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 8º da Lei nº 7.347/85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e ainda:

CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 003/2019, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o exaurimento da Notícia de Fato nº 457/2019 (auto nº 2019 /306981) que versava sobre a situação de vulnerabilidade das crianças e adolescentes Rayane, Thiago, Thamiris e Maria Vitória e a necessidade de acompanhar e zelar pelos interesses indisponíveis das crianças e adolescentes retromencionados, à luz do art. 227 da Constituição da República e art. 201, VIII do ECA;

RESOLVE: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução RES – CSMP nº 003/2019, adotando-se as seguintes providências:

- Autue-se e registre-se no Sistema SIM;
- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP Infância e Juventude, para conhecimento.
- Cumpra-se o quanto deliberado na reunião realizada nesta Promotoria de Justiça, oficiando-se o CREAS para que envie relatório circunstanciado do núcleo familiar da Sra. Edilene, no endereço declinado nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, voltem-se os autos conclusos para análise

Petrolina, 17 de fevereiro de 2020.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça

TANUSIA SANTANA DA SILVA
1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 022/2020

Recife, 17 de fevereiro de 2020

PORTARIA Nº 022/2020

REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES

AUTO Nº2019/129735

DOCUMENTO Nº12276549

NOTICIANTE: ANÔNIMO

NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE – GRCT E EMPRESA CONORTE
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vítório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato na qual o noticiante reclama da superlotação nos horários de pico, das 06h às 08h da manhã, na linha Igarassu/Dantas Barreto, operado pela Empresa Conorte;
CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. A fiscalização realizada pelo GRCT apontou diversos problemas na operação da linha noticiada;

6. Determino, em continuidade, que seja oficiado a empresa Conorte para que se pronuncie sobre os resultados da fiscalização realizada pelo GRCT, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7. Determino, ainda, que seja oficiado o GRCT para que promova nova fiscalização na linha noticiada, em atenção aos problemas verificados no Parecer de Fiscalização 034/2019, com vistas a aferir se os problemas persistem e analisar a necessidade de reprogramação da referida linha para atacar o problema da superlotação, no prazo de 30 (trinta) dias;

8. Após o prazo, com ou sem resposta, venha-me concluso;

Recife, 17 de fevereiro de 2020.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça
PORTARIA Nº 022/2020
REGISTRO NO SISTEMA ARQUIMEDES
AUTO Nº 2019/129735
DOCUMENTO Nº 12276549
NOTICIANTE: ANÔNIMO

NOTICIADO: GRANDE RECIFE CONSÓRCIO DE TRANSPORTE – GRCT E EMPRESA CONORTE
ASSUNTO TUTELADO: TRANSPORTE TERRESTRE (TABELA UNIFICADA CNMP CÓDIGO 10076)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 36ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento Preparatório, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto tutelado o transporte terrestre (Tabela Unificada CNMP código 10076), e como objeto da investigação Notícia de Fato na qual o noticiante reclama da superlotação nos horários de pico, das 06h às 08h da manhã, na linha Igarassu/Dantas Barreto, operado pela Empresa Conorte;
CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir-se na investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução dos problemas noticiados de forma extrajudicial;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, mantendo-se a numeração e adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

2. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

3. Registre-se na planilha eletrônica desta Promotoria de Justiça e no Sistema Arquimedes;

4. Comunicações de praxe;

5. A fiscalização realizada pelo GRCT apontou diversos problemas na operação da linha noticiada;

6. Determino, em continuidade, que seja oficiado a empresa Conorte para que se pronuncie sobre os resultados da fiscalização realizada pelo GRCT, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

7. Determino, ainda, que seja oficiado o GRCT para que promova nova fiscalização na linha noticiada, em atenção aos problemas verificados no Parecer de Fiscalização 034/2019, com vistas a aferir se os problemas persistem e analisar a necessidade de reprogramação da referida linha para atacar o problema da superlotação, no prazo de 30 (trinta) dias;

8. Após o prazo, com ou sem resposta, venha-me concluso;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitorio

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mária Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 17 de fevereiro de 2020.

Humberto da Silva Graça
Promotor de Justiça

HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Valdir Barbosa Junior

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Carlos Alberto Pereira Vitório

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Salomao Abdo Aziz Ismail Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 334/2020

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.02.2020**	Terça-feira**	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.02.2020**	Terça-feira**	13 às 17h	Petrolina	Luiz Marcelo da Fonseca Filho

**Carnaval.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pauta da 7ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 19/02/2020.

I - Comunicações da Presidência;

II – Comunicações dos Conselheiros e do Presidente da AMPPE;

III - Aprovação de Ata;

IV – Informações constantes da pauta:

IV.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1.	Doc. 12226315	1ª PJDC Caruaru	IC nº 003/2020
2.	Doc. 12028320	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
3.	Doc. 12026082	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
4.	Doc. 12026001	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
5.	Doc. 12026319	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
6.	Doc. 12026584	22ª PJDC Capital	IC s/ nº/2020
7.	Doc. 12026221	22ª PJDC Capital	IC s/ nº/2020
8.	Doc. 12026513	22ª PJDC Capital	IC s/ nº/2020
9.	Doc. 12036408	22ª PJDC Capital	IC s/ nº/2020
10.	Doc. 12026268	22ª PJDC Capital	IC s/ nº/2020
11.	Doc. 12026520	22ª PJDC Capital	IC s/ nº/2020
12.	Doc. 12036315	22ª PJDC Capital	IC s/ nº/2020
13.	Doc. 12136238	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
14.	Doc. 12026552	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
15.	Doc. 12026262	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
16.	Doc. 12026346	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
17.	Doc. 12026562	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
18.	Doc. 12026139	22ª PJDC Capital	IC s/nº /2020
19.	Doc. 12231304	1ª PJDC Caruaru	IC nº 006/2020
20.	Doc. 12036739	6ª PJDC Caruaru	PA s/nº /2020
21.	Doc. 12232957	1ª PJ Crim Ipojuca	PA nº 01/2020
22.	Doc. 12240295	1ª PJDC Caruaru	IC nº 002/2020
23.	Doc. 12245626	5ª PJDC Olinda	PA nº 008/2020
24.	Doc. 12237675	20ª PJDC Capital	PA nº 01/2020

25.	Doc. 12244084	20ª PJDC Capital	PA nº 02/2020
26.	Doc. 12036495	22ª PJDC Capital	IC nº 029/2015
27.	Doc. 12036404	22ª PJDC Capital	IC s/nº
28.	Doc. 12036326	22ª PJDC Capital	IC nº 029/2015
29.	Doc. 12047834	22ª PJDC Capital	IC s/nº
30.	Doc. 12036360	22ª PJDC Capital	IC s/nº
31.	Doc. 12047520	22ª PJDC Capital	IC s/nº
32.	Doc. 12048131	22ª PJDC Capital	IC s/nº
33.	Doc. 12048480	22ª PJDC Capital	IC s/nº
34.	Doc. 12047868	22ª PJDC Capital	IC s/nº
35.	Doc. 11479933	22ª PJDC Capital	IC s/nº
36.	Doc. 11591697	22ª PJDC Capital	PA nº 32/2018
37.	Doc. 12047820	22ª PJDC Capital	IC s/nº

IV.II – Conversão de NF's e PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 12221357	PJ Venturosa	PP nº 01/2019 em IC nº 01/2020
2.	Doc. 12233183	2ª PJDC Cabo	PP nº 58/2019 em IC nº 58/2019
3.	Doc. 12233207	2ª PJDC Cabo	PP nº 59/2019 em IC nº 59/2019
4.	Doc. 11388996	3ª PJDC Cabo	PP nº 012/2019 em IC nº 05/2020
5.	Doc. 11389270	3ª PJDC Cabo	PP nº 13/2019 em IC nº 06/2020
6.	Doc.11393192	3ª PJDC Cabo	PP nº 16/2019 em IC nº 07/2020
7.	Doc. 12238399	2ª PJCiv Camaragibe	PP nº 2019/117820 em IC s/nº /2020
8.	Doc. 12244544	2ª PJCiv Camaragibe	PP nº 19/153138 em IC nº 19/153138
9.	Auto 2019/322782	2ª PJ Carpina	PP s/nº em IC nº 04/2020
10.	Doc. 12241722	2ª PJDC Cabo	PP nº 62/2019 em IC nº 62/2019

IV.III – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
1.	Doc. 12185198	2ª PJDC Salgueiro	IC nº 013/2018
2.	Doc. 12184761	2ª PJDC Salgueiro	IC nº 015/2018
3.	Doc. 12184881	2ª PJDC Salgueiro	IC nº 006/2018
4.	Doc. 12234011	1ª PJDC Garanhuns	IC nº 10/2018
5.	Doc. 12233063	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 162/2019
6.	Doc. 12233140	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 163/2019
7.	Doc. 12233118	6ª PJDC Jaboatão	PP nº 164/2019

8.	Doc. 12233084	6ª PJDC Jaboatão	IC nº 088/2018
9.	Doc. 12233046	6ª PJDC Jaboatão	IC nº 098/2018
10.	Doc. 12239174	3ª PJDC Cabo	IC nº 001/2018
11.	Auto 2016/2208706	PJ Jupi	IC nº 06/2016
12.	Doc. 12232625	6ª PJDC Paulista	PA nº 12/2019
13.	Doc. 12233943	4ª PJDC Petrolina	IC nº 01/2018
14.	Doc. 12193539	3ª PJDC Petrolina	IC nº 017/2017
15.	Doc. 9561680	2ª PJ Floresta	IC 1.26.003.000046/2013-60
16.	Doc. 12247188	2ª PJ Floresta	IC nº 08/2013
17.	Doc. 12245710	36ª PJDC Capital	IC nº 2018/155355
18.	Doc. 6281447	PJ Saloá	IC nº 01/2015
19.	Doc. 6342681	PJ Saloá	IC nº 12/2016
20.	Doc. 6337148	PJ Saloá	IC nº 005/2016
21.	Doc. 6338728	PJ Saloá	IC nº 009/2016
22.	Doc. 9106705	PJ Saloá	IC nº 003/2018
23.	Doc. 897108	PJ Saloá	IC nº 014/2017
24.	Doc. 6709058	PJ Saloá	IC nº 036/2016
25.	Doc. 6724240	PJ Saloá	IC nº 044/2016
26.	Doc. 8971409	PJ Saloá	IC nº 001/2017
27.	Auto 2019/31334	PJ Cumaru	IC nº 001/2019
28.	Auto 2014/1674738	PJ Cumaru	IC nº 003/2018
29.	Auto 2014/1687067	PJ Cumaru	IC nº 004/2016
30.	Auto 2012/833764	PJ Cumaru	IC nº 005/2015
31.	Auto 2019/3571	PJ Cumaru	IC nº 006/2019
32.	Auto 2014/1445527	PJ Cumaru	IC nº 012/2018
33.	Auto 2018/389937	PJ Cumaru	IC nº 015/2019
34.	Auto 2014/1506205	PJ Cumaru	IC nº 020/2018
35.	Auto 2017/2564157	PJ Cumaru	IC nº 021/2018
36.	Doc. 12149923	PJ Serrita	IC nº 001/2013
37.	Doc. 12132914	PJ Serrita	IC nº 008/2013
38.	Doc. 12131910	PJ Serrita	IC nº 002/2014
39.	Doc. 12132194	PJ Serrita	IC nº 003/2014
40.	Doc. 12149822	PJ Serrita	IC nº 006/2015
41.	Doc. 12125471	PJ Serrita	IC nº 014/2017
42.	Doc. 12125459	PJ Serrita	IC nº 011/2018
43.	Doc. 12132122	PJ Serrita	IC nº 001/2019
44.	Doc. 121132141	PJ Serrita	IC nº 002/2019
45.	Doc. 12270197	15ª PJDC Capital	IC nº 121/2017
46.	Doc. 12270142	15ª PJDC Capital	IC nº 134/2018

IV.IV – Ação Civil Pública - ACP:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12240940	1ª PJ Belo Jardim	Comunica proposituras de ações Cíveis Públicas nos autos do IC nº 03/2018; IC nº 013/2018 e IC nº 004/2019.

IV.V- Suspeição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Req.Elet. 158457/2019	3º Juizado Especial Criminal da Capital	Comunica suspeição no auto do Processo nº 0000049-95.2019.8.17.8127

IV.VI – Declínio de Atribuição:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12242957	27ª PJDC Capital	Enc. cópia do Declínio de atribuição nos autos do IC Nº 202/2018.

IV.VII – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1.	Doc. 12242267	16ª PJDC Capital	Encaminha recomendação Conjunta nº 001/2020
2.	Doc. 12244049	1ª PJDC Cabo	Encaminha recomendação nº 01/2020
3.	Doc. 12200512	PJ Barreiros	Encaminha recomendação nº 02/2019
4.	Doc. 12279920	PJ Sta. Mª Cambucá	Encaminha recomendação nº 02/2020

IV.VIII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados**com incorreções, nas atas:**

Nº	Ata/data	Onde consta	Leia-se
1.	4ª Sessão Ordinária do CSMP – 25/01/2017.	Auto: 2015/20512002	Auto: 2015/2051202
2.	7ª Sessão Extraordinária do CSMP – 09/09/2018.	Auto: 2016/23844757	Auto: 2016/2384757

V – Julgamento de Editais de Remoção e Promoção de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias;

VI - Processo AUTO nº 2015/354787– Doc. 10217805. Relator: Luciana Maciel Dantas Figueiredo;

VII – Julgamento dos processos da Corregedoria (Relacionados no anexo I);

VIII – Julgamento dos processos distribuídos (Relacionados no anexo II).

ANEXO I

Processos da Corregedoria

Nº	Conselheiro (a): LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
	ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82214 DOCUMENTO Nº 12157212
	ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82242 DOCUMENTO Nº 12100239
	ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82263 DOCUMENTO Nº 12157447
	ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/296976 doc. 10026062
	ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/271616 doc. 11517836
	ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/271603 doc. 11517901
	ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/271604 doc. 11517905
	ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/271607 doc. 11517942
	ARQUIMEDES - AUTO Nº 2016/2352151 (doc. 6986787)
	ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/333538 (doc. 11738741)
	ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/333614 (doc. 11738865)
	ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/333415 doc. 11738224)

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/333470 (doc. 11738496)

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/397619 (doc. 11963970)

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/397633 (doc. 11963990)

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/398190 (doc. 11966234)

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82214

DOCUMENTO Nº 12161395

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82242

DOCUMENTO Nº 12107605

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82263

DOCUMENTO Nº 12161623

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82287

DOCUMENTO Nº 12150726

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82313

DOCUMENTO Nº 12234126

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82263

DOCUMENTO Nº 12157447

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82287

DOCUMENTO Nº 12102758

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82287

DOCUMENTO Nº 12150721
ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82313 DOCUMENTO Nº 12220938
ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82313 DOCUMENTO Nº 12220975
ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82433 DOCUMENTO Nº 12148725
ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82313 DOCUMENTO Nº 12234126
ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82263 DOCUMENTO Nº 12157447
ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82287 DOCUMENTO Nº 12102758
ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82287 DOCUMENTO Nº 12150721
ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82313 DOCUMENTO Nº 12220938
ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82313 DOCUMENTO Nº 12220975
ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82433

DOCUMENTO Nº 12148725

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/82442

DOCUMENTO Nº 12009784

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/309528

DOCUMENTO Nº 12026559

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/309547

DOCUMENTO Nº 11959380

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/309547

DOCUMENTO Nº 12009766

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/131823

DOCUMENTO Nº 12098300

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/31831

DOCUMENTO Nº 12064219

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2018/80769

(doc. 9292634)

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2016/2527664

(doc. 7664476)

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/304333

(doc. 11638448)

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/343114

(doc. 1176994)

ARQUIMEDES - AUTO Nº 2019/271517

(doc. 11517356)

--	--

ANEXO II
Processos Distribuídos

Nº	Conselheiro(a): Fernanda Henriques da Nóbrega
1.	Auto 2018/20459 Interessado: 26ª PJDCC Procedimento Preparatório nº 052/2018
2.	Auto 2017/2862315 Interessado: 17ª PJ CON Inquérito Civil Nº: 006/18-17
3.	Auto 2016/2369713 Interessado: 3ª PJDC Petrolina Inquérito Civil Nº: 9736212
4.	Auto 2013/1405107 Interessado: 1ª PJ Ouricuri Inquérito Civil Nº: 02/2014
5.	Auto 2016/2282716 Interessado: 26ª PJDC PPS Inquérito Civil Nº: 045/16
6.	Auto 2013/1305878 Interessado: PJ Tuparetama Inquérito Civil Nº: 004/2015
7.	Auto 2019/290605 Interessado: 44ª PJDCCAP Procedimento Preparatório nº137/2019
8.	Auto 2017/2717744 Interessado: 4ª PJDC Jaboatão Inquérito Civil Nº: 33/17
9.	Auto 2017/2739046 Interessado: 13ª PJMA Inquérito Civil Nº: 043-1/2017
10.	Auto 2016/2220850 Interessado: 44ª PJDCCAP Inquérito Civil Nº: 021/16
Nº	Conselheiro(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo
1.	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO AUTO Nº 2017/2667150 DOCUMENTO Nº 8207545 SIIG 0012931 – 7/2007
2.	AUTO Nº 2013/1008352 DOCUMENTO Nº: 4577059 INQUÉRITO CIVIL Nº: 081/2014 ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa da Saúde
3.	Procedimento Preparatório Nº: 16074- 30

	<p>AUTO Nº 2016/2305732 DOCUMENTO Nº: 6807765 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Curadoria da Pessoa Idosa</p>
4.	<p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 010/2018 AUTO Nº 2018/309822 DOCUMENTO Nº: 10071532 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Toritama/PE</p>
5.	<p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 036/2013-18 AUTO Nº 2013/1277287 DOCUMENTO Nº: 3099643 ORIGEM: 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor</p>
6.	<p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 046/2019 AUTO Nº 2018/391449 DOCUMENTO Nº: 11289293 ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru/PE</p>
7.	<p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 059/2016 AUTO Nº 2016/2436541 DOCUMENTO Nº: 7486724 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns/PE</p>
8.	<p>INQUÉRITO CIVIL Nº: 284-1/2005 AUTO Nº 2011/36005 DOCUMENTO Nº: 858920 ORIGEM: 12ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Curadoria do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural</p>